



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.386

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1993

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO

Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Procuradoria Geral de Justiça
JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral de Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - OOPM **FLAVIANO GOMES MELO**
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANGEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETO
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública, Fazenda, Educação, Viação e Obras Públicas, Trabalho e Promoção Social e Planejamento e Coordenação Geral

CONCORRÊNCIA PÚBLICA CSL-003/93 -
CONSTRUÇÃO DE GALERIA - RETIFICAÇÃO
EDITAL
Da Superintendência das Minas de Carajás

LICITAÇÕES
Da Centrais Elétricas do Pará S/A

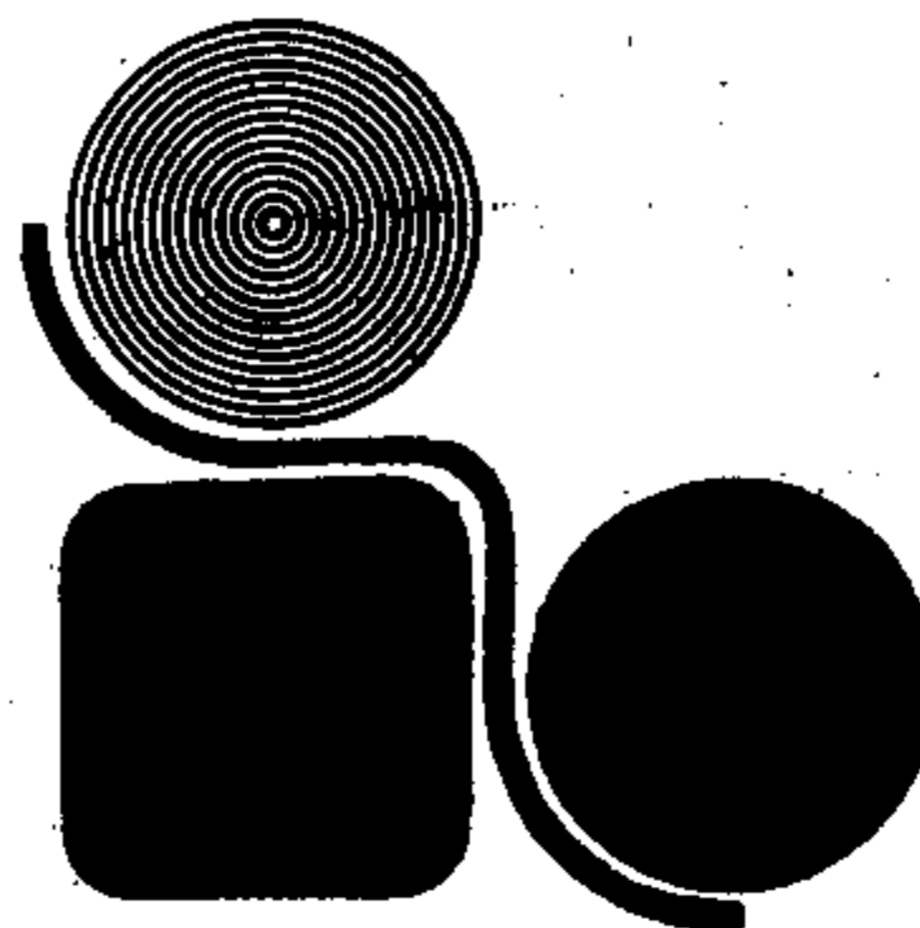
PORTARIAS, ATOS E EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

ATAS
De Diversas Firmas

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
20 Páginas



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1993
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
NOMEAR RAIMUNDO CARRERA BOTELHO, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em

comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1993.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0003648-3

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.380, de 06 de janeiro de 1993, referente ao Decreto nº 1376, de 04 de janeiro de 1993, que dispõe sobre a atualização das Receitas e Despesas constantes da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

Onde se lê:

Art. 10 - As Receitas e Despesas constantes na Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992, que aprova o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas para o exercício financeiro de 1993, ficam atualizados em 268,43% (DUZENTOS E SESSENTA E OITO, QUARENTA E TRÊS POR CENTO), resultante da aplicação do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna.

Leia-se:

Art. 10 - As Receitas e Despesas constantes na Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992, que aprova o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas para o exercício financeiro de 1993, ficam atualizados em 268,43% (DUZENTOS E SESSENTA E OITO, QUARENTA E TRÊS POR CENTO), resultante da aplicação do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 0029 DE 12 DE JANEIRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, CELSO SOUZA PEREIRA, matrícula nº 0000310/011, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 04.01.93.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de janeiro de 1993.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0003639-4

PORTARIA Nº 0031 DE 12 DE JANEIRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 00074/93-SEAD,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, DIONE ROSIANE SENA LIMA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 0701262/014, do cargo de Papiloscopista, Código GEP-PC-708.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 04.01.93.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de janeiro de 1993.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0003640-8

PORTARIA Nº 0032 DE 12 DE JANEIRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 00073/93-SEAD,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA SALVIA SARMENTO DA SILVA, matrícula nº 00055670/017, do cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 04.01.93.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de janeiro de 1993.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0003638-6

PORTARIA Nº 0033 DE 12 DE JANEIRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 00072/93-SEAD,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA SIDNEY SANTIAGO ALVES, matrícula nº 0060780/010, do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 05.01.93.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de janeiro de 1993.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0003646-7

PORTARIA Nº 0035 DE 13 DE JANEIRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Proc. nº 0054/93-SEAD,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ANA MARIA LOBO SOARES, matrícula nº 5112370/017, do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 06.01.93.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de janeiro de 1993.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0003654-8

PORTARIA Nº 0025 DE 12 DE JANEIRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 5368/92-SEAD
RESOLVE:
Colocar à disposição, pelo período de 12 (doze) meses, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, ROSALVA MARIA FERNANDES QUINTELA, matrícula nº 5060672-027, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. "Justo Chermont", com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de janeiro de 1993.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0003662-9

PORTARIA Nº 0026 DE 12 DE JANEIRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79 e, considerando os termos do Proc. nº 6209/92-SEAD
RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 05.01.93, a licença sem vencimentos de 02 (dois) anos, concedida através da Portaria nº 1418, de 24.06.91, a BENEDITA MARIA DINIZ DA SILVA, matrícula nº 0000205-016, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Administração.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de janeiro de 1993.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0003670-0

PORTARIA Nº 0027 DE 12 DE JANEIRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando os termos do Proc. nº 6225/92-SEAD
RESOLVE:
Revogar, a contar de 01.01.93, a Port. nº 1879, de 08.08.91, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Pie. Castelo Branco", para a Prefeitura Municipal de Paragominas, a servidora GLICERA SOARES DE NASCIMENTO, matrícula nº 0789470-012, ocupante da função de Professor.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de janeiro de 1993.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0003678-5

PORTARIA Nº 0028 DE 12 DE JANEIRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando os termos do Proc. nº 00035/93-SEAD,
RESOLVE:
Revogar, a Port. nº 0780, de 16.04.90, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Ezequiel Lisboa", para a Prefeitura Municipal de Maracanã, a servidora LUZIA DO SOCORRO COSTA BARROS, matrícula nº 0686042-014, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de janeiro de 1993.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0003686-6

PORTARIA Nº 0036 DE 13 DE JANEIRO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Proc. nº 2880/92-SEAD
RESOLVE:
Transferir da Secretaria de Estado de Administração para a Secretaria de Estado de Saúde Pública, ANGELA NAZARE SANTOS FREITAS, matrícula nº 0038833/019, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Código GEP-ANMAT-815.1, Classe "A".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 13 de janeiro de 1993.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
CP93/0003742-0

PORTARIA Nº 1480 DE 07 DE OUTUBRO DE 1992.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA DE BELEM MARANHÃO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de outubro de 1992.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.979-A de 10/12/1992.
CP93/0003734-0

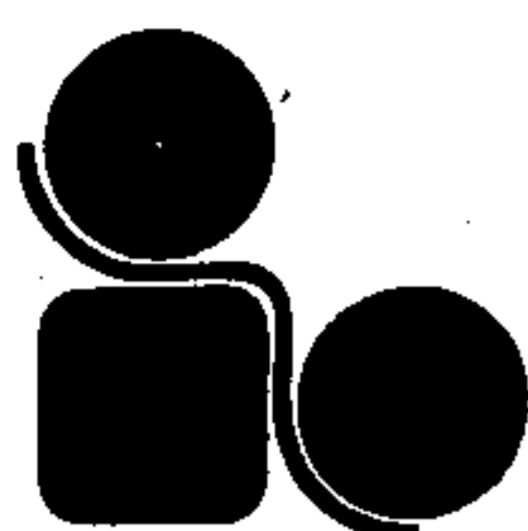
PORTARIA Nº 1481 DE 07 DE OUTUBRO DE 1992.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, LUIZ GONZAGA DE CARVALHO BENTES, no cargo de Agente de Saúde GEP-ANM-803, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de outubro de 1992.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.979-A de 10/12/1992.
CP93/0003726-9

PORTARIA Nº 2098 DE 24 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA JOSÉ DA SILVA CUNHA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 2º Grau "Augusto Meira".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de setembro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.979-A de 10/12/1992.
CP93/0003718-8

PORTARIA Nº 2121 DE 30 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, § 1º do art. 2º da Lei nº 5378/87, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA REGINA PEREIRA NUNES, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de setembro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.979-A de 10/12/1992.
CP93/0003710-2

PORTARIA Nº 2124 DE 01 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item I, da Constituição Estadual, combinado com art. 164, item II da Lei nº 749/53 e V. Acórdão nº 12.506/82-TCE, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, DOMINGOS CRIVALDO NASCIMENTO DA CRUZ, na Fundação de Vigia, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Presidente Castelo Branco".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de outubro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.979-A de 10/12/1992.
CP93/0003702-1

PORTARIA Nº 2126 DE 01 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARILENE DA ROCHA SANTOS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Monte Alegre.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de outubro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.979-A de 10/12/1992.
CP93/0003694-7



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX - 226-0556

**Diretor Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA**

**Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. Pela Chefia da Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações Na CAPITAL	
Trimestral	CR\$ 406.807,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	CR\$ 1.242.759,00
Publicações: Página comum, cada centímetro	CR\$ 223.523,00
Preço por Página	CR\$ 44.257.554,00
Preço da Composição centímetro	CR\$ 24.965,00
Fotolito - centímetro	CR\$ 8.944,00

PREÇO DO EXEMPLAR - CR\$ 4.000,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 08h às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 2131 DE 01 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com o Decreto nº 7228/90, art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ALDA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E. E. de 1º Grau "Barão do Rio Branco".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de outubro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.979-A de 10/12/1992.
CP93/0003750-1

PORTARIA Nº 2166 DE 07 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, VERA LÚCIA BOTELHO GODINHO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, 2º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E. E. de 2º Grau "Visconde de Souza Franco".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de outubro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.979-A de 10/12/1992.
CP93/0003758-7

PORTARIA Nº 2167 DE 07 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, JURANDIR SOUZA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital E. E. de 2º Grau "Pedro Amazonas Pedroso".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de outubro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.979-A de 10/12/1992.
CP93/0003766-8

PORTARIA Nº 2178 DE 09 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, TEREZINHA ECILIA MAGALHÃES BARRETO, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E. E. "Helena Guilhon".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de outubro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.979-A de 10/12/1992.
CP93/0003806-0

PORTARIA Nº 2182 DE 07 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 33, "Caput", 36, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA FELIPA MONTEIRO SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E. E. de 1º Grau "Helena Guilhon".
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de outubro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.979-A de 10/12/92
CP93/0003814-1

PORTARIA Nº 2108 DE 16 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com o Decreto nº 5379/88, art. 36, "Caput" da Lei nº 5351/86, YVONE CARREIRA ALVES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. VII, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "Augusto Olímpio".
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de outubro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.979-A de 10/12/92
CP93/0003821-4

PORTARIA Nº 2226 DE 21 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item I, da Constituição Estadual, art. 161 item II da Lei nº 749/53 e V. Acórdão nº 12.506/82-TCE, arts. 35, 36, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, ORNILA SIL-

VA FERREIRA, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de outubro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.979-A de 10/12/92
CP93/0003774-9

PORTARIA Nº 2227 DE 19 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com o Decreto nº 5379/88, art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, CONCEIÇÃO CARDOSO GERHARDT MANFREDO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E. E. "Inglês de Souza".
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de outubro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.979-A de 10/12/92
CP93/0003782-0

PORTARIA Nº 2229 DE 19 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 1º do Decreto nº 5379/88, art. 36, "Caput" da Lei nº 5351/86, ESTELA MARIA DO CARMO FREITAS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Curralinho.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de outubro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.979-A de 10/12/92
CP93/0003790-0

PORTARIA Nº 2257 DE 22 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA CORINA DOS SANTOS MORAIS, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E. E. de 1º Grau "Antonio Gondim Lima".
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de outubro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.979-A de 10/12/92
CP93/0003798-6

PORTARIA Nº 2295 DE 29 DE OUTUBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com o Decreto nº 7228/90, art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 33, item III, § 1º e 36, "Caput", da Lei nº 5351/86, ORLANDINA MARIA DA SILVA E SOUZA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. VII, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E. E. de 1º Grau "Barão do Rio Branco".
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de outubro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.979-A de 10/12/92
CP93/0003822-2

PORTARIA Nº 2320 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,
RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item I da Constituição Estadual, arts. 161, 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, ELY RAIMUNDA MIRANDA, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de novembro de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.979-A de 10/12/92
CP93/0003813-3

PORTARIA Nº 1775 DE 20 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, Considerando que OZORIO MIRANDA DE FREITAS, solicita através do Proc. nº 00069/92-SEAD, solicite revisão de seus proventos, e,
Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.
RESOLVE:
I - Retificar os proventos de OZORIO MIRANDA DE FREITAS, aposentado no cargo de Guarda Civil, Ref. III, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública-SEGUP, fixados na Port. nº 1857, de 07.08.91-SEAD, sob o Acórdão nº 18.261, de 05.11.91-TCE.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de agosto de 1992
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.979-A de 10/12/92
CP93/0003805-2

la Oficial de Gabinete da Corregedoria Regional,
Izete Santana Tadlesky.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 12 de janeiro de 1993
(a) Des. CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES-Pre-
sidente.

ATO Nº 436

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pa-
rá, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vis-
ta do despacho exarado no Proc. nº 10.304/92,

R E S O L V E:

Conceder à servidora ANA VANILDA PEREIRA FERNAN-
DES, ocupante do Cargo de Contador, Classe "A",
Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente da Se-
cretaria desta Corte, 03 (três) meses de Licença
Prêmio por Assiduidade, de que trata o art. 87, da
Lei nº 8.112/90, correspondente ao quinquênio de
31.05.87 a 01.06.92, para ser usufruída oportuna-
mente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 12 de janeiro de
1993.

(a) Des. CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES-Pre-
sidente.

EDITAL Nº 491

Processo Nº 2488/92

De ordem da Presidência desta Corte e na forma pre-
vista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos in-
teressados que o Partido Popular Socialista - PPS, Seção
do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal de
BELÉM, eleito em Convenção de 15 de novembro de 1992,
conforme nominata constante dos autos com a seguinte
composição:

DIRETÓRIO: Waldir Araújo Cardoso, Antonio Nilton Rodri-
gues Silva, Maria Coeli Rocha de Souza, Flávio Risuenho
Lavande, Milene Risuenho Lavande, Maria Leonor Souza
Nascimento, Maria Inez Barata, Antonio Wilson de Souza
Silva, Rosângela Brandão Monteiro, Adilene do Socorro
de Vera Cruz Pinheiro, José Maria Platinha, Jaime Salva
dor Menezes Beviláqua, Walter José Andrade Pinheiro, Ma-
ria Lobato Torres, Vera Lúcia Cecin dos Santos Anaise.
SUPLENTE: Paulo Cezar da Silva Nunes, Neusivalda Batig-
ta Barbosa, Helena Célia Braga, Ana Paula Maia Rezende,
Augusto Cezar Vieira Burlamaqui.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Waldir Araújo Cardoso
SUPLENTE DE DELEGADO: Flávio Risuenho Lavande

Eu, Ivone Seixas, Servidora Requisitada, datilografei
este Edital aos dezoito dias do mês de dezembro de 1992,
o qual é subscrito pela Diretora Geral.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,
em 18 de dezembro de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

EDITAL Nº 492

Processo Nº 2489/92

De ordem da Presidência desta Corte e na forma pre-
vista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos
interessados que o Partido Popular Socialista - PPS,
Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Muni-
cipal e respectiva Comissão Executiva de ACARÁ, elei-
tos em Convenção de 08.12.92, conforme nominata cons-
tante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: José Carlos Barbosa Alencar, José Pereira
de Alencar, Edinéia Batista Dias, Abílio Sérgio Barbo-
sa de Alencar, José Elias Silva Oliveira, Zacarias
Oliveira Marques, João Cleonísio Barbosa Alencar.
SUPLENTE: Maria de Lurdes dos Santos, Raimundo Patrí-
cio Barbosa, Paulo Sérgio Barbosa Alencar.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Carlos Barbosa
Alencar.

SUPLENTE DE DELEGADO: José Pereira de Alencar
COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : José Carlos Barbosa Alencar
Vice-Presidente : José Pereira de Alencar
Secretária : Edinéia Batista Dias
Tescoureiro : Zacarias Oliveira Marques
Suplentes : José Elias Silva Oliveira, Abílio
Sérgio Barbosa de Alencar

Eu, Ivone Seixas, Servidora Requisitada, datilogra-
fei este Edital aos dezoito dias do mês de dezembro
de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,
em 18 de dezembro de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

EDITAL Nº 493

Processo Nº 2497/92

De ordem da Presidência desta Corte e na forma pre-
vista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos
interessados que o Partido Popular Socialista - PPS,
Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Muni-
cipal de ICARAPÉ-MIRI, eleito em Convenção de 27.09.
92, conforme nominata constante dos autos com a seguin-
te composição:

DIRETÓRIO: Juracirene Santana Oliveira, Edgar Fer-
reira de Oliveira, Maria Benedita Nonato Nascimento,
Maria Ana Nonato da Silva, Edson Santana Miranda Nas-
cimento, Nazaré Silva Ferreira, Arcelino Barbosa dos
Santos,

SUPLENTE: Acácio Pureza Fonseca, Arnaldo dos Santos
Luz, Filomeno Gomes Sales.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Juracirene Santana Oli-
veira

SUPLENTE DE DELEGADO: Edgar Ferreira de Oliveira

Eu, Ivone Seixas, Servidora Requisitada, datilogra-
fei este Edital aos dezoito dias do mês de dezembro
de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,
em 18 de dezembro de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

EDITAL Nº 494

Processo Nº 2498/92

De ordem da Presidência desta Corte e na forma pre-
vista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos
interessados que o Partido Popular Socialista - PPS,
Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Muni-
cipal de ANANINDEUA, eleito em Convenção de 08.12.92,
conforme nominata constante dos autos com a seguinte
composição:

DIRETÓRIO: Ivair Silva da Costa, Ney da Silva Leal, Jr
sé Augusto da Silva Ribeiro, José Rabelo Silva Filho,
Vanderli Gomes Camorim, José Roberto de Oliveira, Ma-
rio Rocha da Costa, Guilherme Nogueira Ponce Leão, Ma-
ria da Conceição Gonçalves da Costa.

SUPLENTE: Ivone da Costa Furtado, Fernando Brito Nag-
cimento, Waldineia Socorro Santos Saralva

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Ivair Silva da Costa
SUPLENTE DE DELEGADO: Ney da Silva Leal

Eu, Ivone Seixas, Servidora Requisitada, datilogra-
fei este Edital aos dezoito dias do mês de dezembro
de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,
em 18 de dezembro de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

EDITAL Nº 495

Processo Nº 2499/92

De ordem da Presidência desta Corte e na forma pre-
vista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos
interessados que o Partido Popular Socialista - PPS,
Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Regio-
nal, eleito em Convenção de 13.12.92, conforme nomi-
nata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Arnaldo Jordy Figueiredo, Antonio Carlos
de Andrade Monteiro, Melquisedeque Alves Filho, Vladi-
mir Juarez Melo Batista, Cleyton Nogueira de Oliveira,
Inocêncio Goraieb, Gilson Afonso de Medeiros Lima, Ci-
ria Aurora Ferreira Pimentel, Hélio Franco de Macedo
Júnior, Aginaldo Favacho Ferreira, Nivaldo Brito, Luis
Nevaldo Pinheiro Rodrigues, Paulo Afonso Santos de Os-
tro, Edvaldo dos Santos Guimarães, Telma Lobo, José
Maria Quadros de Alencar, Tonildes Lisboa de Athaide,
Maria das Graças Monteiro Godinho, Luis Carlos Pava-
ron, Vanderlei Gomes Camorim, Aldo da Conceição Silva
Serrão.

SUPLENTE: Walter José de Andrade Pinheiro, Calixto
de Moraes Acácio, Ivair Silva da Costa, Odilon Amorim
de Athaide, Paulino de Andrade Silva, Eduardo Risuenho
Lavande, Paulo Guilherme Barreto da Trindade.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Arnaldo Jordy Figuei-
redo, Antonio Carlos de Andrade Monteiro.

SUPLENTE DE DELEGADO: Melquisedeque Alves Filho, Val-
dir Araújo Cardoso.

Eu, Ivone Seixas, Servidora Requisitada, datilogra-
fei este Edital aos dezoito dias do mês de dezembro
de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,
em 18 de dezembro de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

EDITAL Nº 496

Processo Nº 2500/92

De ordem da Presidência desta Corte e na forma pra vista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Verde - PV, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de PONTA DE PEDRAS, eleitos em Convenção de 17.05.92, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

- DIRETÓRIO: Elza Maria Marinho da Costa, Ronaldo de Nazaré Marinho Ferreira, Honorato Rebelo da Costa, Guido José Marinho dos Santos, Eraines Marinho dos Santos, Maria da Graça Marinho dos Santos, Celene dos Santos, Lopes, Pedro Lopes dos Santos, Marildo dos Reis Nicácio, Luis Otávio da Costa Rebelo, Raimunda Helena da Costa Lobato, Michele Barbosa Rebelo, Paulo Sérgio Rebelo da Costa, Benedito Tavares Rebelo, Edneia Moraes Rebelo, Francisco Xavier dos Santos.

SUPLENTE DE DELEGADO: Honorato Rebelo da Costa
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Honorato Rebelo da Costa
SUPLENTE DE DELEGADO: Benedito Tavares Rebelo
COMISSÃO EXECUTIVA:

- Presidente : Elza Maria Marinho da Costa
Vice-Presidente : Márcio Ribeiro Malato
Tesoureiro : Ana Raimunda da Costa Rebelo
1º Secretário : Ronaldo de Nazaré Marinho Ferreira
2º Secretário : Maria das Graças Marinho dos Santos
1º Tesoureiro : Ana Raimunda da Costa Rebelo
Eu, Ivone Seixas, Servidora Requisitada, datilografei este Edital aos deztoit dias do mês de dezembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

EDITAL Nº 497

Processo Nº 2501/92

De ordem da Presidência desta Corte e na forma pra vista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Verde - PV, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de BALÃO, eleitos em Convenção de 18.08.92, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

- DIRETÓRIO: Rubens Lopes Bohadana, Laudelino Batista Gaia, Fortunato Souza Mendes, Darcy Cruz Fernandes de Almeida, Antonio Pereira M. da Silva, Genira Maria Batista, Maria Dolores Pompeu, Benedito Ramalho Benchi-mol, Estelina Vieira Gomes, Elson da S. Rodrigues, Cornélio Souza, Jair Santos da Cruz Gaia, Antonio Nilson S. Farias, Rosa Carmina de S. Teixeira Pinto, Antonio Pinto, Maria Lúcia Lopes, Benedito P. da Silva, Domingos Brito, José Alves, Aparício Correia Machado, Cláudio de Almeida Viana, Natanael Rodrigues de Souza.
Suplentes: Ana Maria Leite, Daniel Correia Macieira, Baia, Raimundo Rodrigues, Leda do Socorro Vasconcelos, Maria Farias Dias, Marciano Nunes.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Rubens Lopes Bohadana
SUPLENTE DE DELEGADO: Fortunato Souza Mendes
COMISSÃO EXECUTIVA:

- Presidente : Rubens Lopes Bohadana
Vice-Presidente : Laudelino Batista Gaia
Tesoureiro : Fortunato Souza Mendes
Secretário : Antonio Nilson Farias
Vogal : Estelina Vieira Gomes
Suplentes : Darcy Cruz Fernandes de Almeida, Elson da S. Rodrigues, Cornélio Souza.
Eu, Ivone Seixas, Servidora Requisitada, datilografei este Edital aos deztoit dias do mês de dezembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

JUSTIÇA FEDERAL
JUÍZO FEDERAL DA 13 VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA: Juiz Federal Substituto
JULIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES: Diretora de Secretaria, em exercício
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE DEZEMBRO/1992
CLASSES SENT I SENT II TOTAL EMBARGOS DESPACHOS DECLASSIFICADOS DECISÕES
I 03 01 04 32
II 01 01 02 09
III 05 01 06 219
IV 01 01 02 05
V 01 01 02 05
VI 01 01 02 24
VII 04 01 05 24
VIII 01 01 02 42
IX 01 01 02 04
X 01 01 02 03
XI 01 01 02 04
XII 03 02 05 01
XIII 01 01 02 01
TOTAL 18 12 30 362 04
CLASSES III e IV SENT I SENT II E. INF. DESP
UNIZO FEDERAL 37
IAPAB 119
C E F 04
OUTROS 73
QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS
CRIMINAIS CIVEIS
Réus Testes DEPOIMENTOS
Interrog. Inquir. Autor Réu Test

OBSERVAÇÕES: O DR. JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, participou de dezesseis (16) Sessões do TJE, julgando, lavrando e relatando oitenta e oito (88) acórdãos, proferindo seis (06) despachos.

JUÍZO FEDERAL DA 33 VARA
HAMILTON DE SÁ DANTAS
DIRETOR DE SECRETARIA: FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE DEZEMBRO/92
CLASSES SENT I SENT II TOTAL EMBARGOS DESPACHOS DECLASSIFICADOS DECISÕES
I 07 01 08 16
II 01 01 02 07 05
III 24 24 48 34
IV 01 01 02 09 02
V 01 01 02 04 02
VI 06 06 12 42
VII 01 01 02 04

IX 01 01 02 04
X 01 01 02 04
XI 02 01 03 01 01
XII 02 01 03 01 01
XIII 01 01 02 01 01
TOTAL 10 13 4 4 90 108
CLASSES III e IV SENT I SENT II E. INF. DESP
UNIZO FEDERAL 18
INSS 05
C E F 01
OUTRAS 04
QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS
CRIMINAIS Réus Testes DEPOIMENTOS
Interrog. Inquir. Autor Réu Test
DESPACHOS PROFERIDOS EM: Expedientes: 176
Inqueritos: 041
OBS.: BOLETIM REFERENTE AOS EXPEDIENTES DO JUÍZO FEDERAL DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS.

FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO
DIRETOR DE SECRETARIA
33 VARA
Mariana de Fátima de P. Costa
JUÍZA FEDERAL DA 33 VARA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ
BOLETIM Nº/93
JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal Substituto
Dra. JULIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES
Diretora de Secretaria em exercício
Expediente do dia 08.01.93
SENTENÇAS PROFERIDAS
AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000
NÚMERO: 92.0002516-1
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Pfo: Dr. Paulo Meira
Réus: JORGE ALVES DA SILVA, JOSELITO JOSÉ DA SILVA e JOÃO GOMES DE ANDRADE
Adv.: Dr. Antonio Carvalho Lobo
SENT.: Dr. Antonio Carvalho Lobo (Parte conclusiva)... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE a denúncia para sujeitar os acusados às consequências de seus atos. Considerando a culpabilidade, onde estão integrados todos seus elementos constitutivos, segundo a moderna doutrina adotada pelo Código Penal Brasileiro, consistentes na imputabilidade, potencial conhecimento

do injusto e exigibilidade de conduta diversa, são todos configurativos da reprovabilidade da conduta externada pelos acusados, seus antecedentes que são péssimos, ainda que, como exposto, não ensejando reincidência, por falta de provas, mas comprovado que todos eles já foram anteriormente presos por delitos patrimoniais, à conduta social que se revela deficitária, à míngua de qualquer prova de que se dediquem à consecução de atividades lícitas e produtivas, mas ao revés demonstrado, categoricamente, que no plano social convivem à sombra e à margem da Lei, a personalidade que se entremetra desviada dos padrões de normalidade ética social, o que se atesta com a comprovada PERSEVERATIO IN CRIMINE, já há longos anos, aos motivos, marcadamente egoísticos, inspirados na ambição argentária, às circunstâncias e consequências do crime, sem maior repercussão de ordem material por ter se restringido à tentativa, fixo a pena base para todos os denunciados em dois (2) anos e seis meses. Inocorrem circunstâncias agravantes, mas diviso atenuante ao acusado JOGE ALVES DA SILVA, pela sua lealdade processual, confessando a prática delituosa, pelo que reduz o em seis meses a pena-base que lhe foi imposta. Há causa especial de aumento de pena, prevista no § 3º do art. 171, do Código Penal, aumentando-se-lhe em um terço a pena já fixada e, por fim, milita em favor dos acusados causa especial de diminuição de pena, prevista no art. 14, parágrafo único, do mesmo Estatuto Legal; tendo em vista que a espécie cuida de autêntica tentativa imperfeita, pois os acusados foram obstados de exercer toda sua potencialidade lesiva, em relação ao delito de estelionato, reduzido de metade a pena até aqui consubstanciada, de modo que ficam os acusados JORGE ALVES DA SILVA, JOSELITO JOSÉ DA SILVA e JOÃO GOMES DA CRUZ condenados às penas de reclusão de um ano e quatro meses, o primeiro acusado e um ano e oito meses os dois últimos, em regime aberto e à multa de 100 (cem) dias-multa à razão de 1/20 do salário mínimo. Incabível a substituição e quanto à suspensão condicional da pena, face às circunstâncias judiciais apreciadas na parte dispositiva da sentença, são indicativas de que os acusados não satisfazem aos requisitos subjetivos a que aludeo art. 77, inciso II do Código Penal Brasileiro, como se faz notório. Custas "ex-legis". Lançem-se seus nomes no rol dos culpados, uma vez transitada em julgado a sentença.
P. R. I.
NÚMERO: 00.20897-2
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: LEMORING PROCÓPIO DE ARAÚJO
Adv.: Dr. José Alfredo da Silva Santana
SENT.: Vistos, etc... (Parte conclusiva)... Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia, com fulcro no art. 386, IV do Código de Processo Penal e em consequência, absolvo o acusado da imputação que lhe foi feita na peça vestibular. P. R. I.

NÚMERO: 00.0020989-9
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Paulo Meira
Réu: MANOEL DE LIMA PANTOJA
Adv.: Dr. Leonardo Tavares Lobato
SENT.: Vistos, etc... (Parte conclusiva)... Em vista do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia, com fulcro no art. 386, IV do Código de Processo Penal e absolvo o acusado MANOEL DE LIMA PANTOJA da imputação que lhe é feita na inicial. P. R. I.

NÚMERO: 00.0015133-5
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade

Réu: JURANDIR DE SOUZA FONSECA
Adv.: Dr. Helionor Gonçalves de Matos
SENT.: Vistos, etc... (Parte conclusiva)... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, para sujeitar o acusado JURANDIR DE SOUZA FONSECA às consequências de seus atos. Considerando que o crime por ele cometido remonta a período anterior à reforma penal de 1984, por via da Lei nº 7.209, de 11 de junho de 1984, tornam-se-lhe aplicáveis os princípios da ultratividade da lei revogada, porque mais benéfica, nos casos em que o princípio incidir e o da "novatio legis in melius", onde for cabível. Posto isto, considerando as circunstâncias judiciais do art. 59 do vigente Código Penal, que são idênticas às do art. 42 do Estatuto Penal anterior à reforma, com ligeiras alterações, considerando, assim, a culpabilidade, conceito superior à intensidade do dolo e grau de culpa, oriundos do pensamento jurídico clássico, que se reveste de todos seus elementos configurativos, seus antecedentes que são bons, ante à inexistência de registros em sentido oposto, personalidade, sobre a qual não há informações, sobretudo no boletim individual trazido para os autos, não permitindo uma sondagem nesse âmbito, os motivos, voltados tão só para a satisfação de sua cupidéz argentária, às circunstâncias e consequências do crime, que não militam favoravelmente ao acusado, sobremodo pelo prejuízo financeiro não ressarcido, hei por bem, contudo, condenar o acusado, a pena privativa de liberdade em regime aberto, na forma do pedido constante da acusação, no grau mínimo, fixando a pena-base em dois (02) anos, que é definitiva à míngua de circunstância agravantes e incabendo atenuantes, bem assim à inexistência de causas especiais de aumento e diminuição de pena. Incabível a substituição. Presentes os requisitos objetivos e ainda que haja restrições aos requisitos subjetivos, como exposto na parte dispositiva, hei por bem reconhecer-lhes para o efeito de conceder ao acusado a suspensão condicional da pena, pelo prazo de dois (02) anos, impondo-lhe, como condição, a prestação de serviço à comunidade, conforme dispõe o art. 78, § 1º do Código Penal Brasileiro c/c o art. 149 das Leis das Execuções Penais, devendo o réu dizer em audiência admonitória se aceita as condições de suspensão de aplicação da pena. Transitada em julgado a presente decisão, lance-se o nome do Réu no rol dos culpados. Custas ex-lege. P. R. I.

JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica o Sr. IZIDORO DE SOUZA SILVA, reclamante nos autos do Proc. nº 2a. JCC-2455/92, em que AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA. é reclamada, notificado a comparecer a SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, sito a Trav. D. Pedro I, 746, no dia 09.03.93 às 17:05hs, para fazer prova de suas alegações, através de documentos ou testemunhas estas no máximo de (03) três, na audiência acima.

O não comparecimento de V.Sa., a referida audiência importará o arquivamento da presente reclamação.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 17.12.92. Eu, datilografai o presente. E eu, subscreevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
JUIZA DO TRABALHO
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

(G.Reg.43.980)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. ANTONIO CIRILO DA SILVA, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 5a.JCC-2452/92, em que é parte reclamada J. M. DOS SANTOS & FILHOS LTDA., da abertura da instrução processual do referido processo, designada pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente desta MM. 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, para o dia 26.02.93, às 14:20 horas, na sede da Junta, sito a Trav. D. Pedro I, 750, Bloco 3, no 2º andar.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03).

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

Solicitamos V.Sa. manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta, localizada no endereço acima referido.

O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, sito a Trav. D. Pedro I, 750.

Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 1992. Eu,

Antonio Carlos de Costa Mendes
Adv. Jurídico

datilografai o presente. E eu,

subscreevi.

O JUIZ:

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho.

(G.Reg.43.023)

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Sra. IRISMAR LOES DA SILVA, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 5a.JCC-1391/92, em que é parte reclamada a UNIÃO FEDERAL - CIABA, a comparecer à audiência de abertura de instrução, designada para o dia 12 de fevereiro de 1993, às 14 horas, a realizar-se na sede desta MM. 5a. Junta de Conciliação e Julgamento, sito à Travessa D. Pedro I, 750, Bloco 3º, no 2º andar.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

Outrossim, solicitamos a V.Sa. manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta.

O presente Edital, será publicado no Diário Oficial do Estado-Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta, sito no endereço acima.

Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 1992. Eu,

Antonio Carlos de Costa Mendes
Adv. Jurídico

datilografai o presente. E eu,

Diretora de Secretaria, o subscreevi.

O JUIZ:

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho.

(G.Reg.44.024)

EDITAL DE PREÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. nº 5ªJCC-2170/91.

O Doutor ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

- 1- 12 SAKER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 15.02.93, às 14:20 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, seja levado a público preção de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ, contra ALUMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., conforme discriminação seguinte:
-03 (três) estibas de aço, marca "Pandin" com 06 prateleiras cada-uma, no estado. Valor atribuído: Cr\$-200.000,00, cada.
-02 (duas) mesas, sem tampo ou base, aluminizadas, cores preta e prateada, no estado. Valor atribuído: Cr\$-100.000,00 cada.
-02 (duas) cadeiras de aço, cor marrom, no estado. Valor atribuído: Cr\$-125.000,00, cada.
-01 (um) guarda-roupa de 03 portas, todo desmontável, em aglomerado, revestido em laminado de madeira em lei, cor clara, no estado. Valor atribuído: Cr\$-400.000,00.
-02 espelhos com molduras de madeira, sendo um pequeno e outro médio, no estado.

Valor atribuído: Cr\$-20.000,00 e Cr\$-30.000,00, respectivamente.
Valor total dos bens: Cr\$-1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor atribuído.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 16 de dezembro de 1992. Eu,

datilografai o presente. E eu,

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho
(G.Reg.43.979)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada a Empresa CONDOMINIAL SEGURANÇA LTDA., que se encontra em local incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 5a.JCC-452/92, em que é parte contrária (exequente) o Sr. RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA JÚNIOR, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena, digo, pena de penhora a quantia de Cr\$-1.300.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), correspondente ao principal e multa, nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 14.05.92, às 14,15 horas.

RESUMO

Principal - Cr\$-650.000,00
Multa - Cr\$-650.000,00
Total Devido- Cr\$-1.300.000,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede da Junta, sito à Trav. D. Pedro I, nº 750, Bloco 3º, no 2º andar.

O QUE CUMPRAR, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 1992. Eu,

Antonio Carlos de Costa Mendes
Adv. Jurídico

datilografai o presente. E eu,

Diretora de Secretaria, subscreevi.

O JUIZ:

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo Presente EDITAL, fica notificada a Sra. MARIA BENEDITA MACIEL RODRIGUES, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 5a.JCC-1428/92, em que é parte reclamada a Sra. MARIA INEZ RODRIGUES TRINDADE, a comparecer à audiência de abertura de instrução, designada para o dia 25.02.93, às 14,15 horas, na sede desta Junta, sito à Travessa D. Pedro I, 750, Bloco 3º, no 2º andar.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

Solicitamos V.Sa. manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta, sito no endereço supracitado.

O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no local de costume, na sede da Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 1992. Eu,

Antonio Carlos de Costa Mendes
Adv. Jurídico

datilografai o presente. E eu,

Diretora de Secretaria, o subscreevi.

O JUIZ:

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho.

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.

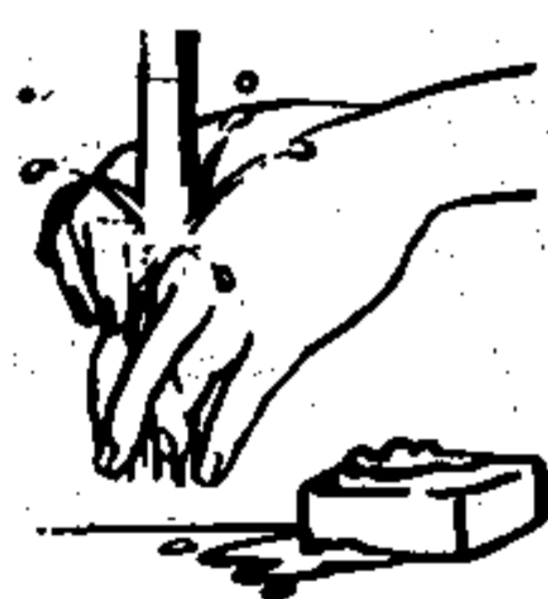


■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.

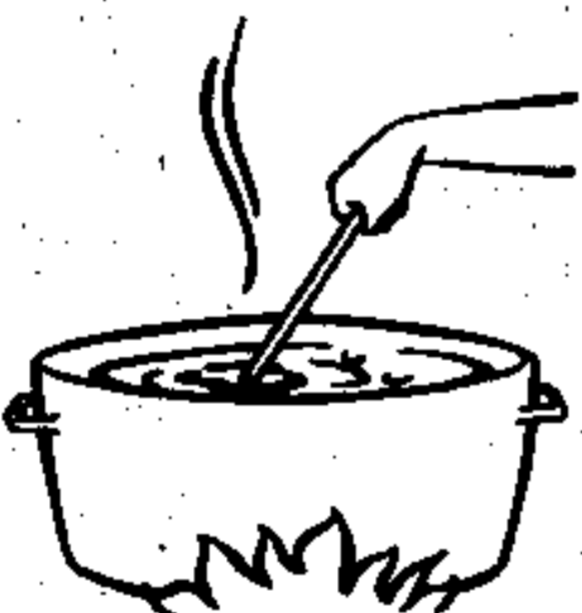


■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

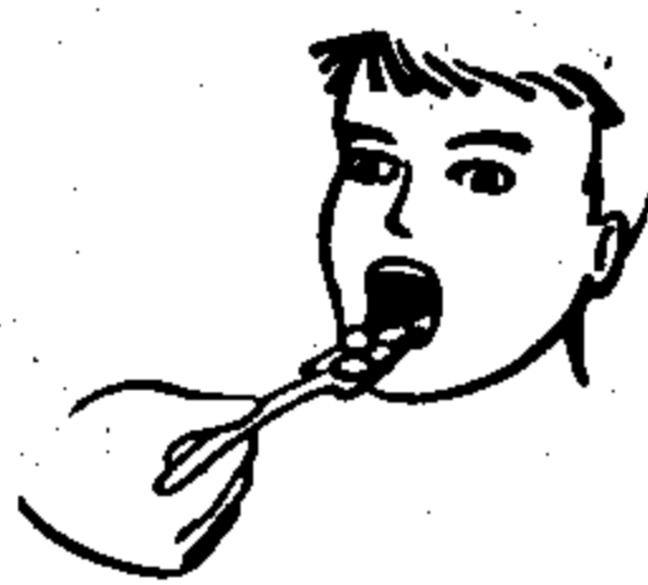
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão.



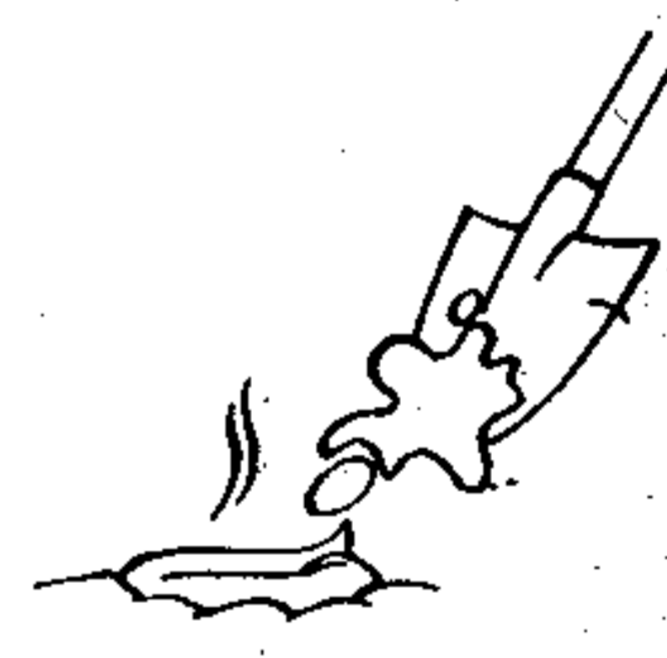
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;

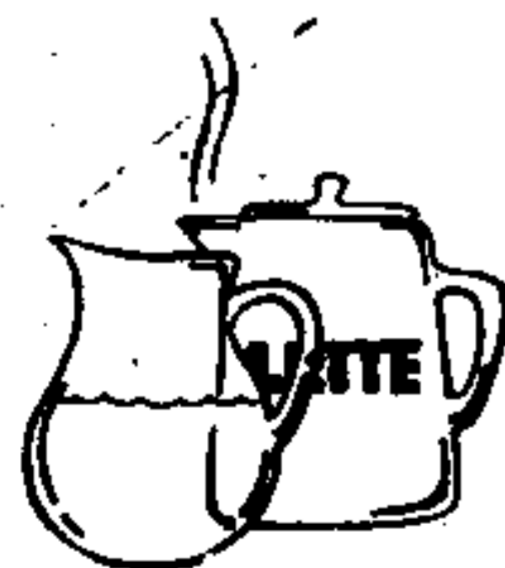


■ depois de defecar.

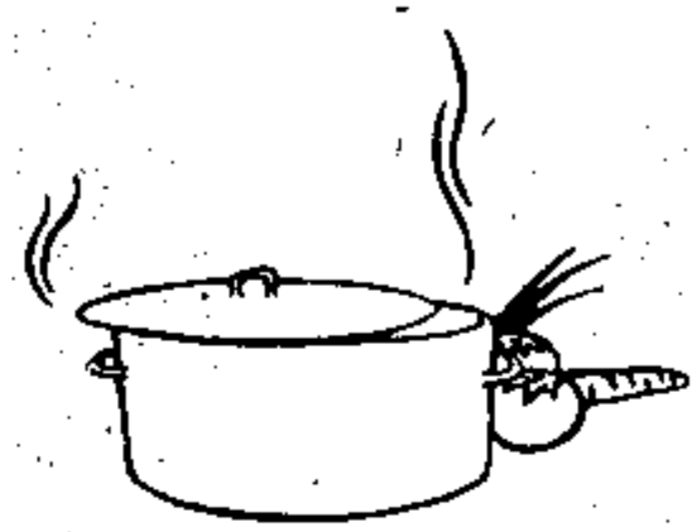


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.

UNCÁRIA S.A.

CGC Nº. 04.657.839/0001-58

**REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
UNCÁRIA S. A. PARA INCORPORAÇÃO DA
SOCIEDADE PELA AMAFRUTAS S.A.**

Aos treze dias do mês de novembro de 1992, às 8:00 horas, reuniram-se na sede social da UNCÁRIA S.A., em Benevides, Pará, no km 20 (parte) da BR-316, inscrita no CGCMF sob nº 04.657.839/0001-58, com última alteração arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 830, 0 em sessão de 28 de outubro de 1992, os membros do Conselho de Administração da UNCÁRIA S.A., Srs. Norbert F.J. Gmür, Cécil C.C.A. Holstein e Américo Cecacci Conejero, sob a presidência do Sr. Norbert Gmür, tendo a mim, Francisco F.P. Savoldi, como Secretário. O Sr. Presidente esclareceu que a Reunião havia sido convocada a fim de deliberar sobre proposta do Conselho de Administração a ser feita aos acionistas, para incorporação da UNCÁRIA S.A. pela AMAFRUTAS S/A., nos termos do Protocolo e Justificação cuja leitura foi pedida ao Sr. Secretário proceder, o que foi lido, e é do seguinte teor: "PROTÓCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA UNCÁRIA S/A PELA AMAFRUTAS S/A. 1. Partes: 1.1 AMAFRUTAS S/A., com sede no km 20 da BR-316, no município de Benevides, Estado do Pará, inscrita no CGCMF sob nº 04.372.082/0001-56, neste ato representada por seus diretores, Srs. Norbert Fred Josef Gmür, que assina N. Gmür, suíço, casado, Industrial, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE W325952-1 e do CIC 025.768.728-91, e Cécil Christian Curt Albert Holstein, alemão, casado, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE V081346-X e do CIC nº 135.335.298-60, ambos domiciliados na Av. Santo Amaro, 5.137, em São Paulo, Capital, doravante denominada AMAFRUTAS; 1.2 UNCÁRIA S.A., com sede no km 20 (parte) da Br-316, em Benevides, Estado do Pará, inscrita no CGCMF sob nº 04.657.839/0001-58, neste ato representada por seus diretores Norbert Fred Josef Gmür e Cecil Christian Curt Albert Holstein, acima qualificados, doravante denominada UNCÁRIA; Pelo presente PROTOCOLO as partes convencionam as condições mediante as quais se processará a incorporação da UNCÁRIA pela AMAFRUTAS. 2. JUSTIFICAÇÃO: 2.1 A UNCÁRIA tem por objeto social: a) o plantio e cultivo de plantas destinadas à industrialização e ao comércio de exportação; b) exportação de produtos manufaturados e semimanufaturados, c) comércio, importação e exportação de mudas e sementes; d) prestação de serviços ligados às atividades supracladas; e e) participação em outras empresas como sócia, quotista ou acionista. 2.2 A AMAFRUTAS tem por objeto social a industrialização de frutos tropicais, sob qualquer forma; o comércio e a exportação de produção própria ou de terceiros, inclusive de produtos hortifrutigranjeiros nacionais, a exploração de atividades agrícolas em geral, especialmente a produção de frutos. 2.3 Considerando que a UNCÁRIA não está em atividade, pois não mais será produzido o medicamento CATERGEN, o qual teria matéria-prima básica proveniente do arbusto uncária-gambir, produção única da UNCÁRIA, as partes concluíram que a incorporação é de relevante interesse para ambas, pois mediante a mesma serão obtidos significativos ganhos decorrentes, dentre outros, da racionalização administrativa e do melhor aproveitamento das potencialidades do ativo imobilizado da UNCÁRIA. 3. Essas circunstâncias levaram à incorporação da UNCÁRIA pela AMAFRUTAS, nos termos que se seguem: 3.1 A incorporação terá por base o balanço patrimonial a ser levantado pela UNCÁRIA em 25.11.92, e em laudo técnico apurado por três peritos ou empresa especializada, cuja nomeação será procedida pelos acionistas da AMAFRUTAS, em Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada pela sua Diretoria após deliberação a respeito; 3.2 Os valores patrimoniais da UNCÁRIA, em 25.11.92, serão incorporados ao patrimônio da AMAFRUTAS; 3.3 Em razão da incorporação a UNCÁRIA será extinta, extinguindo-se, em consequência, as ações que representam o seu capital social; 3.4 Pela incorporação a AMAFRUTAS absorverá todo o acervo patrimonial da UNCÁRIA, sucedendo-a a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade; 3.5 Haverá necessidade de alteração do estatuto social da AMAFRUTAS somente quanto ao artigo referente ao capital social, em decorrência do aumento causado pela incorporação. 3.6 Os casos omissos serão regidos pelas normas legais aplicáveis. 3.7 O valor ao patrimônio líquido da UNCÁRIA será capitalizado na AMAFRUTAS. 3.8 O valor referente ao patrimônio líquido da UNCÁRIA será capitalizado na AMAFRUTAS, mediante emissão de ações ordinárias. Benevides, 12 de novembro de 1992. p.p AMAFRUTAS S.A., Norbert Fred Josef Gmür e Cecil Christian Curt Albert Holstein. p.p UNCÁRIA S.A., Norbert Gmür e Cecil Holstein." Concluída a leitura constatou-se a aprovação do Protocolo e da Justificação, mediante os quais o Conselho de Administração da UNCÁRIA S.A. propõe a incorporação da UNCÁRIA S.A. pela AMAFRUTAS S.A., pois ficou comprovado o interesse e as vantagens para ambas da operação de incorporação. Em consequência, o referido Conselho propõe a incorporação da UNCÁRIA S.A. pela AMAFRUTAS S.A., devendo seus diretores comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da AMAFRUTAS que deliberará sobre a incorporação podendo eles se pronunciar sobre o laudo técnico da avaliação do patrimônio líquido da sociedade, que será elaborado por peritos ou empresa especializada a serem nomeados na mesma Assembléia Geral Extraordinária da incorporação autorizados a praticar todos os demais atos e assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários à incorporação a fim de efetivá-las em todos os seus termos, para que produza todos os efeitos jurídicos. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes e por mim, Secretário. Benevides, 13 de novembro de 1992. Norbert Fred Josef Gmür, Cecil Christian Curt Albert Holstein, Américo Cecacci Conejero, Conselheiros. Certifico o arquivamento na JUCEPA sob o nº 991,9 em 06.01.93 - Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral. Confere com o original. Francisco F.P. Savoldi - Secretário OAB-SP - 9.563.

(Fat. nº 10.014427, Reg. nº 10.014427, Dia: 14/01/93)

**INSTITUTO DO
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO-SOCIAL
DO PARÁ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PARTES: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP e Indústrias Viliares S/A
OBJETO: Prestação de Serviços para manutenção preventiva de elevadores
VALOR: Inicial mensal - R\$ 13.300.000,00 (TREZE MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZÉIROS) a preço de janeiro de 1993.
DOTAÇÃO: 19206.0309.0214.038 - Coordenação Geral e Funcionamento do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - 3132 - Outros Serviços e Encargos.
PONTE: 11101
PRAZO: 05 de Janeiro a 31 de dezembro de 1993
DATA DA ASSINATURA: 05 de Janeiro de 1993

RENATO PINHEIRO CONDURU JUNIOR
- Respondendo pela Direção Geral -
CP93/0003671-B

(Fat. nº 10.014452, Reg. nº 10.014452, Dia: 14/01/93)

AMAFRUTAS S/A

C.G.C. Nº 04.372.082/0001-56

**ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1992**

Aos treze dias do mês de novembro de 1992, às 16:00 horas, na sede social situada no Km 20 da BR-316, Benevides, Pará, reuniu-se a Diretoria da AMAFRUTAS S.A. com a presença dos Srs. Norbert F. J. Gmür e Cecil C. C. A. Holstein que convidaram a mim, Francisco F. P. Savoldi, para Secretário. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Norbert Gmür que, constatando haver "quorum", declarou iniciada a reunião, convocada para deliberar sobre a incorporação da UNCÁRIA S.A. e, também, sobre a consequente convocação da Assembléia Geral Extraordinária. O Sr. Presidente esclareceu que estudos procedidos recomendam a incorporação da UNCÁRIA S.A. pela companhia, submetendo à deliberação da Diretoria proposta do seguinte teor, que foi lida aos presentes: "PROPOSTA DA DIRETORIA Senhores Acionistas, I. Os administradores da AMAFRUTAS S.A. e da UNCÁRIA S.A., com base nos estudos procedidos, concluíam pela conveniência da incorporação da UNCÁRIA S.A., nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação da UNCÁRIA S.A. cuja aprovação propõem aos Acionistas; "PROTÓCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA UNCÁRIA S.A. PELA AMAFRUTAS S.A. 1. Partes: 1.1 AMAFRUTAS S.A., com sede no km 20 da BR-316, no município de Benevides, Estado do Pará, inscrita no CGCMF sob nº 04.372.082/0001-56, neste ato representada por seus Diretores, Srs. Norbert Fred Josef Gmür, que assina N. Gmür, suíço, casado, Industrial, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE W325952-1 e do CIC 025.768.728-91, e Cecil Christian Curt Albert Holstein, alemão, casado, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE V081346-X e do CIC nº 135.335.298-60, ambos domiciliados na Av. Santo Amaro, 5.137, em São Paulo, Capital, doravante denominada AMAFRUTAS; 1.2 UNCÁRIA S.A., com sede no km 20 (parte) da BR-316, em Benevides, Estado do Pará, inscrita no CGCMF sob nº 04.657.839/0001-58, neste ato representada por seus diretores Norbert Fred Josef Gmür e Cecil Christian Curt Albert Holstein, acima qualificados, doravante denominada UNCÁRIA; Pelo presente PROTOCOLO as partes convencionam as condições mediante as quais se processará a incorporação da UNCÁRIA pela AMAFRUTAS. 2. JUSTIFICAÇÃO: 2.1 A UNCÁRIA tem por objeto social: a) o plantio e cultivo de plantas destinadas à industrialização e ao comércio de exportação; b) exportação de produtos manufaturados e semimanufaturados; c) comércio, importação e exportação de mudas e sementes; d) prestação de serviços ligados às atividades supracladas; e e) participação em outras empresas como sócia, quotista ou acionista. 2.2 A AMAFRUTAS tem por objeto social a industrialização de frutos tropicais, sob qualquer forma; o comércio e a exportação de produção própria ou de terceiros, inclusive de produtos hortifrutigranjeiros nacionais, a exploração de atividades agrícolas em geral, especialmente a produção de frutos. 2.3 Considerando que a UNCÁRIA não está em atividade, pois não mais será produzido o medicamento CATERGEN, o qual teria matéria-prima básica proveniente do arbusto uncária-gambir, produção única da UNCÁRIA, as partes concluíram que a incorporação é de relevante interesse para ambas, pois mediante a mesma serão obtidos significativos ganhos decorrentes, dentre outros, da racionalização administrativa e do melhor aproveitamento das potencialidades do ativo imobilizado da UNCÁRIA. 3. Essas circunstâncias levaram à incorporação da UNCÁRIA pela AMAFRUTAS, nos termos que se seguem: 3.1 A incorporação terá por base o balanço patrimonial a ser levantado pela UNCÁRIA em 25.11.92, e em laudo técnico apurado por três peritos ou empresa especializada, cuja nomeação será procedida pelos acionistas da AMAFRUTAS, em Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada pela sua Diretoria após deliberação a respeito; 3.2 Os valores patrimoniais da UNCÁRIA, em 25.11.92, serão incorporados ao patrimônio da AMAFRUTAS; 3.3 Em razão da incorporação a UNCÁRIA será extinta, extinguindo-se, em consequência, as ações que representam o seu capital social; 3.4 Pela incorporação a AMAFRUTAS absorverá todo o acervo patrimonial da UNCÁRIA, sucedendo-a a título universal em todos os seus direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade; 3.5 Haverá necessidade de alteração do estatuto social da AMAFRUTAS somente quanto ao artigo referente ao capital social, em decorrência do aumento causado pela incorporação. 3.6 Os casos omissos serão regidos pelas normas legais aplicáveis. 3.7 O valor referente ao patrimônio líquido da UNCÁRIA será capitalizado na AMAFRUTAS, mediante emissão de ações ordinárias. Benevides, 12 de novembro de 1992. p.p AMAFRUTAS S.A., Norbert Fred Josef Gmür e Cecil Christian Curt Albert Holstein. p.p UNCÁRIA S.A., Norbert Fred Josef Gmür e Cecil Christian Curt Albert Holstein." Sendo aprovado o Protocolo e Justificação de Incorporação pelos acionistas, a AMAFRUTAS deverá deliberar sobre a nomeação de peritos ou empresa especializada para proceder à avaliação do patrimônio líquido da UNCÁRIA S.A. Tendo em vista o encaminhamento dos trabalhos, a Diretoria já havia entrado em contato com os peritos contábeis Srs. RONALDO MONTEIRO TORRES, brasileiro, solteiro, contador, CRC/SP 132036, RG nº 17.602.991 e CIC nº 058.161.418-64, ILSON PANETO, brasileiro, casado, contador, CRC/SP 138208, RG nº 6.388.497 e do CIC nº 641.531.268-53 e ELAINE CALEFFI CASSORLA NAVARRO, brasileira, casada, contadora, CRC/SP 157099, RG 15.267.348 e do CIC 059.379.508-36, o primeiro residente em São Vicente, Estado de São Paulo, os demais residentes em São Paulo, Capital, que procederam estudos a respeito, estando em condições de serem nomeados pelos acionistas para elaborar o pertinente laudo técnico de avaliação do Patrimônio Líquido da UNCÁRIA. Assim sendo, a Diretoria propõe aos acionistas que os referidos peritos sejam nomeados para proceder à avaliação prevista a apresentar o respectivo laudo técnico. Uma vez aprovados o Protocolo de Incorporação e o laudo técnico de avaliação relativos ao Patrimônio Líquido da UNCÁRIA, a Diretoria propõe seja aprovada a incorporação, extinguindo-se a UNCÁRIA. Esta a proposta que a Diretoria da AMAFRUTAS S.A. submete à apreciação dos acionistas. Benevides, 12 de novembro de 1992. p.p AMAFRUTAS S.A., Norbert Fred Josef Gmür e Cecil Christian Curt Albert Holstein". A seguir, o Sr. Presidente disse que, em consequência da aprovação da proposta, era necessário promover a convocação da pertinente Assembléia Geral Extraordinária da companhia, o que propôs e foi aprovado, ficando autorizadas as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, levando-se esta ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. Benevides, 13 de novembro de 1992. Norbert F. J. Gmür; Cecil C. C. A. Holstein; Francisco F. P. Savoldi. Certifico o arquivamento na JUCEPA sob o nº 977,6 em 30.12.92 - Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral. Confere com o original: Francisco F.P. Savoldi - Secretário OAB-SP - 9.563.

(Fat. nº 10.014426, Reg. nº 10.014426, Dia: 14/01/93)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO

DENOMINAÇÃO: Associação dos Moradores do Bairro Novo.
SEDE E FORO: Santa Bárbara-PA
NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos.
DATA DE FUNDAÇÃO: 22/02/92
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Ass. Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal.
DIRETORIA: Constituída de presidente, vice-presidente, secretário geral e vice-secretário, tesoureiro e vice-tesoureiro, diretor cultural, diretor de divulgação e vice-diretor de divulgação.
FINALIDADE: Organizar os moradores da comunidade com vista e defesa de seus interesses e reivindicar junto

RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
 ORIGEM : 2a JCY Belém
 IMPEDIDO (A): Juiz Luiz Albano Lima

03 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3059/92. LEONILSON SILVA e outros
 Dr. Erlione Lima
 RECORRIDO (S): VIAÇÃO GUAJARA LTDA.
 Dr. Daniel Coelho de Souza
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
 ORIGEM : 6a JCY Belém
 IMPEDIDO (A): Juiz Luiz Albano Lima

04 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
 RECORRIDO/RECLAMANTE: ISABEL DE FATIMA FONTOURA TEIXEIRA DO ROSARIO e outros
 Dr. Evandro Costa
 Juiz Haroldo Alves
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
 ORIGEM : 6a JCY Belém

05 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 4711/92
 RECLAMADA (S): MANOEL CARNEIRO DE OLIVEIRA
 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FNS
 DISTRITO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE BREVES
 Dr. Luiz Ferraz Filho
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
 ORIGEM : JCY Breves

06 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 4708/92
 RECLAMADA (S): JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS e DISTRITO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE BREVES
 Dr. Luiz Ferraz Filho
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
 ORIGEM : JCY Breves

07 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 RECORRIDO/RECLAMANTE: ALICE DE SOUZA MELO e outros.
 Dr. Antonino Augusto Mello
 RELATOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
 REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
 ORIGEM : 7a JCY Belém
 Impedido : Juiz Luiz Albano Mendonça

08 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 RECORRIDO/RECLAMANTE: TEREZA DE JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA e outros.
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
 ORIGEM : JCY de Tucuruí
 Impedido : Juiz Luiz Albano Mendonça

09 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 4555/92
 RECLAMADO (S): NICODEMOS SOUZA VIDAL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
 REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
 ORIGEM : JCY Altamira

10 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 RECORRIDOS/RECLAMANTES: JOSÉ FIUZA DE OLIVEIRA e outros
 Dr. Gerson A. Fernandes
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
 ORIGEM : 2a JCY Belém

11 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF e RO 1085/92
 ANTERO MAIA DA COSTA e outros
 RECORRIDO/RECLAMADO: Dr. Miguel Gonçalves Serra
 ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
 Dra Yaci Salgado dos Santos
 Juiz Domenico Falesi
 Juiza Semiramis Ferreira
 ORIGEM : JCY Castanhal
 Impedida : Juiz Luiz Albano Lima

12 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3483/92
 CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA
 RECORRIDO (S): Dr. Paulo Sérgio de Moraes
 HELIO ALVES DE SOUZA
 Dr. William Chaves
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
 ORIGEM : JCY Capanema

13 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3753/92
 ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
 Dr. Francisco Rodrigues
 EDUARDO MAGNO DA SILVA (Recurso Adesivo)
 Dr. Elias Pinto de Almeida
 RECORRIDA (S): OS MESMOS
 REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 ORIGEM : 7a JCY Belém

14 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4590/92
 AFONSO EDSON DUARTE DAMASCENO e outros
 RECORRIDA (S): Dra Ma José Chagas
 ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA

REVISOR (A): Dr. Francisco Rodrigues
 RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
 ORIGEM : Juiz Domenico Falesi
 8a JCY Belém

15 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4903/92
 ENASA-EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
 Dr. Francisco de Assis Rodrigues
 RECORRIDO (S): ELIEZER RODRIGUES FRANCO e outros
 Dra Darcy Ramos Dias
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
 ORIGEM : 7a JCY Belém

16 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3289/91
 BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
 RECORRIDO (S): Dr. Agildo Cavalcante
 WALTER DE JESUS ROBLES
 Dr. José Carlos Melém
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
 ORIGEM : JCY Altamira
 Impedido (A): Juiz Luiz Albano Mendonça

17 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3584/92
 MONTREAL ENGENHARIA S/A
 RECORRIDA (S): Dra Enilda Rodrigues
 MANOEL RODRIGUES PANTOJA
 Dra Vilma Chavaglia
 Juiz Haroldo Alves
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): JCY de Abaetetuba

18 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4427/92
 CIMENTOS DO BRASIL S/A
 RECORRIDA (S): Dr. Marcilio Vianna
 RENATO DOS ANJOS SILVA
 Dr. Sérgio Victor Pinto
 Juiz Haroldo Alves
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 ORIGEM : JCY Capanema

19 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4520/92
 BERTILLON-VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
 RECORRIDA (S): Dr. Roberto Mendes
 ANTELMO G6ES LIMA
 Dra Ma José Cavalli
 Juiz Haroldo Alves
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 ORIGEM : JCY Abaetetuba

20 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3582/92
 CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
 RECORRIDO (S): Dr. Ophir Cavalcante Júnior
 JOÃO DE DEUS DA SILVA MIRANDA
 Dra. Wilma Chavaglia
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
 ORIGEM : JCY Abaetetuba

21 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3904/92
 RAUL DOS SANTOS RODRIGUES
 RECORRIDA (S): Dr. Antonio Rocha
 UNIAO NACIONAL DE PERFURAÇÃO LTDA - UNAP
 Dr. Manoel José Siqueira
 Juiz Haroldo Alves
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 ORIGEM : 6a JCY Belém

22 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: UNIAO FEDERAL - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC
 RECORRIDO/RECLAMANTE: Dr. Edison de Almeida
 ANTONIO CARLOS SCARANTE
 Dr. Gerson Fernandes
 Juiz Haroldo Alves
 Juiz Domenico Falesi
 ORIGEM : JCY Altamira

23 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3786/92
 BELAUTO-BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA
 RECORRIDA (S): Dr. José Ma Castilho
 LUIZ BURGUEM BAENA
 Dr. Antônio Flávio Américo
 Juiz Haroldo Alves
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 ORIGEM : 4a JCY Belém

24 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4841/92
 MARIA DE NAZARETH DE SOUZA CARNEIRO e outro
 RECORRIDO (S): Dr. Paulo Roberto de Oliveira
 SOCIEDADE ELIAS VIANA LTDA.
 Dr. Nuno José Miranda
 Juiz Domenico Falesi
 Juiza Semiramis Ferreira
 ORIGEM : 2a JCY Belém

25 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3449/92
 CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
 RECORRIDO (S): Dr. Ophir Filgueiras Júnior
 RAIMUNDO DA SILVA DIAS
 Dr. Eliezer da Silva Cabral
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
 ORIGEM : 2a JCY Belém
 IMPEDIDO : Juiz Haroldo Alves

26 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT R EX OFF e RO 3368/92
 ANTONIO DAS GRACAS SOUSA e outros - Reclamantes
 RECORRIDO (S): Dra Edilêa Valério dos Santos
 UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DA AERONAUTICA-1a COMANDO AÉREO REGIONAL - Reclamada
 Dr. Rubens D'Oliveira
 OS MESMOS
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi

REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
 ORIGEM : JCY Altamira

27 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3378/91
 EVERALDO GOMES DOS SANTOS
 Dr. Raimundo Nivaldo Duarte
 BANCO BAHERINDUS DO BRASIL S/A.
 Dr. Miguel Borghazan
 OS MESMOS
 RECORRIDO (S): Juiz Domenico Falesi
 RELATOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
 REVISOR (A): JCY Santarém
 ORIGEM : JCY Santarém
 IMPEDIDO (A): Juiz Luiz Albano Lima

28 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3811/92
 MANOEL DE SOUZA PINTO e outro
 RECORRIDA (S): Dr. Polidório de Santana Filho
 NORDISK TIMBER LTDA.
 Dr. Claudio Holles de Souza
 XYLO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A.
 Dr. José Augusto de C. Pombo
 Juiz José Ma Dias
 RELATOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
 REVISOR (A): 6a JCY Belém
 ORIGEM : 6a JCY Belém
 IMPEDIDO : Juiz Luiz Albano Mendonça

29 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 4580/92
 CIMENTOS DO BRASIL S/A-CIBRASA
 RECORRIDO (S): Dr. Marcilio Vianna
 ANTONIO NUNES DE SOUSA
 Dr. Sérgio Vitor Pinto
 Juiz Haroldo Alves
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): JCY Capanema
 ORIGEM :

30 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3240/92
 JOSÉ ALADIR CARVALHO QUARESMA e outros
 RECORRIDA (S): Dr. Miguel Serra
 ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
 Dra Zunilde de Oliveira
 Juiz Haroldo Alves
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 ORIGEM : JCY Abaetetuba

31 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3732/92
 FERNANDO MARTINS DA SILVA
 RECORRIDA (S): Dr. Simão Benzecry
 ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
 Dr. Icarai Dantas
 Juiz Haroldo Alves
 Juiz Domenico Falesi
 ORIGEM : 1a JCY Belém

32 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4452/92
 TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A
 RECORRIDA (S): Dr. Iraclides de Castro
 SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO IMOBILIÁRIO DE TUCURUI
 Dr. Rubens José de Lima
 Juiza Semiramis Ferreira
 Juiza Lygia Oliveira
 JCY de Tucuruí

33 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4383/92
 SONIA DO SOCORRO CALUMBY
 RECORRIDA (S): Dra. Ana Célia Pastana
 TROPIGAS DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA.
 Dr. Roberto Mendes Ferreira
 Juiza Semiramis Ferreira
 Juiza Lygia Oliveira
 ORIGEM : 8a JCY Belém
 IMPEDIDO : Juiz Luiz Albano Mendonça

34 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3646/92
 AUREA FONSECA DA SILVA
 RECORRIDA (S): Dr. Humberto de Mendonça
 MUNICÍPIO DE BELÉM - P. M.
 Dr. Loris da Rocha Jr.
 Juiz Haroldo Alves
 Juiz Domenico Falesi
 ORIGEM : 3a JCY Belém

35 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4588/92.
 MARILZA DA CONCEIÇÃO LIMA BASTOS e outros
 RECORRIDA (S): Dr. Luiz Roberto de Melo
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Dr. João Ferreira
 Juiz Haroldo Alves
 Juiz Domenico Falesi
 ORIGEM : 8a JCY Belém

36 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3550/92
 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ
 RECORRIDA (S): Dr. Edilson Araújo dos Santos
 VIACÃO FORTE LTDA.
 Dr. Claudio Holles de Souza
 Juiz Haroldo Alves
 RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
 REVISOR (A): Juiz Ivanildo Pontes
 ORIGEM : 1a JCY Belém
 IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi

37 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3451/92.
 PEDRO FEITOSA FREITAS
 RECORRIDO (S): Dr. José Gomes de Araújo
 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CNA
 Dr. Edilson e Silva
 Juiz Domenico Falesi
 Juiza Semiramis Ferreira
 ORIGEM : JCY Marabá
 Impedido (A): Juiz Luiz Albano de Lima

DIA 18.01.93 - SEGUNDA-FEIRA

38 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 3729/92 INSTITUTO NACIONAL DE AS-TÊNCIA MÉDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL - INAMPS

RECORRIDO/RECLAMANTE: Dr. Edsardo Cardoso SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDENCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ

RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
ORIGEM: 1ª JCJ Belém
IMPEDIDOS: Juiz Luiz Albano de Lima e Sr. Teobaldo

39 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4068/92 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CORREA

RECORRIDO (S): Dr. Edilson dos Santos ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SUPERINTENDENCIA DO SISTE A PENAL

RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
ORIGEM: 2ª JCJ Belém
IMPEDIDO (A): Juiz Luiz Albano Mendonca

40 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 4144/92 TELEPARA - TELECOMUNICACÕES DO PARÁ S/A

RECORRIDO (S): Dr. Arnaldo de Mendonca Neto RUY GUILHERME NUNES, CLAUDIONOR LISBOA SANTOS e JOSÉ CAMPOS DA SILVA - recurso adesivo

AGRAVADO (S): Dra Luiza Campelo
RELATOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM: 4ª JCJ de Belém

41 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 2997/92 RALPH EUGENE WISHART

AGRAVADO (S): Dr. Vivaldo de Almeida MADEIRAS GERAIS S/A-MAGESA

RELATOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM: JCJ Breves
IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Mendonca

42 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3289/91. BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

RECORRIDO (S): Dr. Agildo Cavalcante WALTER DE JESUS ROBLES

RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
ORIGEM: JCJ Altamira
IMPEDIDO (A): Juiz Luiz Albano Mendonca

43 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4659/92. EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA

RECORRIDO (S): Dr. Paulo Sérgio Tostes PAULO MARIANO TRAVASSOS

RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
ORIGEM: 3ª JCJ Belém
IMPEDIDO (A): Juiz Luiz Albano Mendonca

44 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3662/92 ILDEFONSO PENA PIMENTEL e outro

RECORRIDO (S): Dr. José Maria Castilho COMPAR-COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves
REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
ORIGEM: 3ª JCJ Belém
IMPEDIDO (A): Juiz Domenico Falesi

45 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 4648/92 SÉRGIO MURILO SILVA DE ALCANTARA

AGRAVADO (S): Dr. Fernando Flávio Silva ROSINO DE JESUS SOARES

RELATOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM: 3ª JCJ Belém
IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano de Lima

46 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 4163/92 TÉCNICA DE PRÉ-MOLDADOS S/A - POSTES CAVAN

AGRAVADO (S): Dr. Albérico Filho ROBERTO ROLLO D'OLIVEIRA

RELATOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira
ORIGEM: 3ª JCJ Belém
IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano de Lima

47 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 2602/92 ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO

RECLAMADO (S): Dra. Aurenice Botelho MUNICIPIO DE MARABÁ-PREFEITURA MUNICIPAL

RELATOR (A): Dr. Plínio Pinheiro Neto
REVISOR (A): Semiramis Ferreira
ORIGEM: Lygia Oliveira
IMPEDIDO: JCJ de Marabá

48 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3207/92 EDSON NAZARENO ALVES REIS

RECORRIDO (S): Dra. Maria da Paixão Gonçalves

RECORRIDO (S): NORTE HOTELARIA S/A-HOTEL REGENTE

RELATOR (A): Dr. Cleómenes Corrêa
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM: Juiza Semiramis Ferreira
IMPEDIDO (A): 6ª JCJ Belém

49 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4479/92 IZAIAS MOURÃO e outros

RECORRIDO (S): Dr. Simão Benzecry ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A.

RELATOR (A): Dr. Francisco de Assis Rodrigues
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM: Juiza Semiramis Ferreira

50 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 4383/92. SONIA DO SOCORRO CALUMBY

RECORRIDA (S): Dra. Ana Célia Pastana TROPIGAS DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA.

RELATOR (A): Dr. Roberto Mendes Ferreira
REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
ORIGEM: Juiza Lygia Oliveira
IMPEDIDO: 8ª JCJ Belém

51 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3524/92 MARCELO LISBOA CONDE-Recurso adesivo

RECORRIDO (S): Dr. Artemio Merlo Júnior BANCO BRADESCO S/A.

RELATOR (A): Dr. Solon Rodrigues Filho
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM: Juiza Semiramis Ferreira
IMPEDIDO (A): 5ª JCJ Belém

52 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3292/91 ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

RECORRIDO (S): Dr. Mario Sérgio Tostes VARDILDO PEREIRA GOMES

RELATOR (A): Dr. Kelli Rangel Vilela
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM: Juiza Semiramis Ferreira

53 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 2682/92 LUCIA DUARTE DE LIMA

RECLAMADA (S): Dr. Humberto de Mendonca MUNICIPIO DE SÁO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PREFEITURA MUNICIPAL

RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
ORIGEM: 7ª JCJ Belém

54 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 149/92 SINDICATO DOS PORTUÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

RECORRIDO (S): Dra. Paula Frassinetti Mattos PEDRO PAULO DE ASSUMPCÃO e outros

RELATOR (A): Dr. José Claudio Filho
REVISOR (A): COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ
ORIGEM: Dr. Paulo César de Oliveira
IMPEDIDO (A): Juiz Domenico Falesi

55 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 4573/92 ZENO ZIELINSKI

AGRAVADO (S): Dr. José Isaac Fima MINERAÇÃO TABOÇA S/A

RELATOR (A): Dr. Vanilson Hesketh
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM: Juiza Semiramis Ferreira
IMPEDIDO (A): JCJ Altamira

56 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 2495/92 JOSÉ RIBAMAR BARATA DE SOUZA

AGRAVADO (S): Dr. Iraclides de Castro BRASILTÓN BELÉM HOTÉIS e TURISMO S/A

RELATOR (A): Dra Maria da Glória Maroja
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM: Juiza Semiramis Ferreira
IMPEDIDO: 5ª JCJ Belém

57 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 4546/92 CARLOS ANTONIO MOURÃO CÉSAR

AGRAVADO (S): Dr. Antonio dos Santos Dias MUNICIPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL-FRONTO SOCORRO MUNICIPAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELATOR (A): Dra Maria do Socorro de Andrade
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi
ORIGEM: Juiza Semiramis Ferreira

58 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3245/92 JOSÉ PELEGRINI

RECORRIDO (S): JOSÉ DE ALMEIDA COSTA

RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi
REVISOR (A): Juiza Semiramis Ferreira
ORIGEM: JCJ Breves
IMPEDIDO (A): Juiz Luiz Albano Lima

01. RO 5692/92. RECORRENTE: TELEVISÃO LIBERAL LTDA. Dra Nair Ferreira Lima. RECORRIDO: ISIDORIO FERNANDES LOPES. RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 4ª JCJ Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rider Brito e José Severo de Souza.

02. RO 5376/92. RECORRENTE: REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dra Cristiana Resque. RECORRIDO: RAIMUNDO GOMES DA SILVA. Dr. Walfir de Oliveira. RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rider Brito e Georzenor Franco Filho.

03. R EX OFF e RO 5789/92. RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Dra Suzy Koury. RECORRIDO/RECLAMANTE: MÁRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA. Dr. Álvaro Augusto Vilhena. RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Rider Brito.

04. RO 5788/92. RECORRENTE: CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO MOTORA DA AMAZONIA LTDA. Dr. Almerindo Trindade. RECORRIDO: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Jader Dias. RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Rider Brito.

05. RO 4818/92. RECORRENTE: BANCO ITAÚ S/A. Dra Lívia Chermont. RECORRIDO: ARMANDO CARLOS COSTA FERREIRA. Dr. Samuel da Silva. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiza Marilda Coelho. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rider Brito e Georzenor Franco Filho.

06. R EX OFF e RO 4439/92. RECORRENTE/RECLAMADA: UNIAO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - 1ª COMAR. Dr. Edison de Almeida. RECORRIDOS/RECLAMANTES: MARINALDA DIAS MACHADO e outros. Dra Ediléa Valério. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiza Marilda Coelho. ORIGEM: 3ª J.C.J. de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rider Brito e Georzenor de Sousa Franco Filho.

07. R EX OFF 4825/92. RECLAMANTE: ESPÓLIO DE MÁRIO DA COSTA BARBOSA, representado pelo seu inventarian-te EDMUNDO FROTA DE ALMEIDA SOBRINHO. Dr. Carlos Zehlouth Júnior. RECLAMADA: FUNDAÇÃO DO SEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP. RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 2ª J.C.J. de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rider Brito e José Afonso.

08. R EX OFF 4921/92. RECLAMANTES: ANTONIO JOAQUIM GARCIA e outros. Dr. Gilmar Caetano. RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA Dr. Rui Chaves. RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: J.C.J. de Marabá. IMPEDIDO: Juiz Rider Brito.

09. RO 5289/92. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A -ELETRONORTE. Dra Ivana Mª Cruz. ARNALDO SALOMÃO. Dr. Antônio Valadão. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: JCJ de Tucuruí (Pa). IMPEDIDO: Juiz Rider Brito.

10. RO 5291/92. RECORRENTE: TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A. Dr. Iraclides de Castro. RECORRIDOS: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES LIMA e outros Dr. Rubens Lima. RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. JCJ de Tucuruí. IMPEDIDO: Juiz Rider Brito.

11. RO 5626/92. RECORRENTE: DARCIVALDO VIANA MARQUES. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDA: VIACÃO AÉREA RIOGRANDENSE S/A. Dra Maria Rosângela Souza. RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Rider Brito.

12. RO 5033/92. RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CURD. Dr. Cláudio de Souza. RECORRIDO: ACACIO TO DE ARAÚJO FRANCA. Dr. Antônio Carlos Bernardes Fº RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 6ª JCJ Belém. IMPEDIDO: Juiz Rider Brito.

13. RO 5077/92. RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A. RECORRIDOS: NIVALDO DÍGER TABOSA e outros. Dra Darcy Dias. RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 3ª JCJ Belém. IMPEDIDO: Juiz Rider Brito.

14. RO 5632/92. RECORRENTE: VIVALDO LUIS MONTEIRO DA SILVA. Dr. Elias Almeida. RECORRIDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A - ENASA. Dr. Francisco Rodrigues. RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 2ª JCJ Belém. IMPEDIDO: Juiz Rider Brito.

15. RO 4918/92. RECORRENTES: MARIZETH DE NAZARÉ SOUSA CORREA. Dra Vilma Chavaglia. ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A. Dra Ediléa Valério. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiza Marilda Coelho. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDOS: Juizes Rider Brito e Georzenor Franco Filho.

16. R EX OFF e RO 5368/92. RECORRENTE/RECLAMADA: UNIAO FEDERAL - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC. Dr. Edison de Almeida. RECORRIDO/RECLAMANTE: ANTONIO PAULO DA COSTA. RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: J.C.J. de Altamira (Pa). IMPEDIDO: Juiz Rider Brito.

17. R EX OFF 5592/92. RECLAMANTE: JOSÉ MANDEL DE SOUZA MARQUES. Dra Kelli R. Vilela. RECLAMADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. Dr. Luiz Ferraz Filho. RELATORA: Juiza Marilda Coelho. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: JCJ de Marabá. IMPEDIDO: Juiz Rider Brito.

18. R EX OFF e RO 5198/92. RECORRENTE/RECLAMADO: INS-

DE: Secretária da 2ª Turma
Pauta de Julgamento da 2ª Turma do E. TRT da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 14 horas.

